



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 229 de 5 de junho de 1970, Dispõe Sobre Autorização Para a Celebração de Convenio

Walter Peres Ferreira, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convenio com o governo do Estado de São Paulo, através sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo para fins de determinado bens moveis constantes de Luminárias e acessórios a serem instalados em locais considerados de atração turísticas do Município.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, 5/6/70.

Walter Peres Ferreira
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, Santo Antônio do Jardim, aos 5/6/70.